



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 às 16:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7870291: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 02/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7870291>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**, de 21 de agosto de 2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS – APAE**, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.116/0001-44**, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Hoss**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos – APAE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº **78.504.271/0001-71**, com sede na Rua Cerino Reischert, nº 180, Centro, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, CEP 89.885-000, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Maria Teresa Schnorrenberger**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**, firmado em **21 de agosto de 2025**, com fundamento na legislação municipal autorizadora e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação do presente **Termo de Fomento** justifica-se pela permanência do interesse público que motivou a sua celebração, tendo em vista que o objeto pactuado consiste na colaboração institucional da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos – APAE**, voltada à promoção de atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar da inclusão em classes comuns do ensino regular. As ações desenvolvidas no âmbito da parceria têm se mostrado essenciais para a garantia do direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado, atuando diretamente sobre as condições que geram desvantagens pessoais decorrentes de deficiências ou incapacidades, conforme previsto no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde. Registra-se que a execução do objeto vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, com o cumprimento das metas estabelecidas até o presente momento, conforme relatórios técnicos e de acompanhamento apresentados. A eventual interrupção da parceria acarretaria prejuízos significativos aos educandos atendidos e às suas famílias, comprometendo a continuidade dos serviços especializados e a efetividade das políticas públicas de educação, assistência social e saúde. A prorrogação do prazo de vigência, portanto, mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos educacionais especializados, possibilitando a plena execução do Plano de Trabalho, sem alteração do objeto originalmente pactuado, garantindo eficiência, economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos. Diante do exposto, entende-se que a prorrogação do presente **Termo de Fomento** é medida oportuna, necessária e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação vigente, especialmente às normas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**, firmado em 21 de agosto de 2025, anteriormente vigente até **31 de dezembro de 2025**, passando a vigorar no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos da **Lei nº 1.149, de 14 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o período prorrogado, permanece autorizada a contribuição financeira mensal no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por aluno matriculado**, observadas as disponibilidades financeiras, a programação orçamentária e o cronograma de arrecadação e desembolso, em conformidade com a legislação municipal vigente e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**, firmado em **21 de agosto de 2025**, bem como de seus aditivos, desde que não conflitantes com o presente **Termo Aditivo**, mantendo-se plenamente vigentes e eficazes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DIRCEU HOSS
Prefeito de Cunhataí

MARIA TERESA SCHNORRENBARGER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos – APAE